



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917.
Tel.: (87)2101-6768 - *home page*: www.univasf.edu.br

Edital conjunto PRPPGI – PROEX – Nº 03/2016

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO
PRESENCIAL EM EDUCAÇÃO DO CAMPO DO PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO
PARA A REFORMA AGRÁRIA (PRONERA) 2016.1**

A Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf), por meio da Pró-Reitoria de Extensão – PROEX e da Pró-Reitoria de Pesquisa Pós-Graduação e Inovação - PRPPGI, no uso de suas atribuições administrativas, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 279, de 05 de maio de 2015, publicada no DOU de 07/05/2015, e a Decisão nº 129/2015 do Conselho Universitário, de 27 de novembro de 2015, **RESOLVE**:

Tornar público o presente Edital referente ao **PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO DO CAMPO** que faz parte do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O curso de Especialização em Educação do Campo será executado conforme condições e procedimentos previstos no processo administrativo nº 23402.002414/2015-31, que trata do Termo de Execução Descentralizada entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) e a Univasf, para realização de ações no âmbito do PRONERA.

1.2. O Processo Seletivo para Ingresso no **Curso de Especialização em Educação do Campo**, na modalidade presencial, disponibilizará um total de **50 (cinquenta)** vagas para o primeiro semestre letivo de 2016 e se dará em FASE ÚNICA, utilizando exclusivamente a nota obtida na prova presencial, a qual consistirá na elaboração de uma redação com tema a ser sorteado pela comissão examinadora do processo seletivo no dia da prova e previsto no item 6.2 do presente edital.

1.3. O presente processo seletivo destina-se a candidatos portadores de diploma ou declaração de conclusão de curso de graduação plena (licenciatura e/ou bacharelado) e que se enquadrem no perfil do público-alvo previsto no item 3 do presente edital.

1.4. Os candidatos concluintes deverão apresentar no ato da inscrição declaração original de “Possível Concluinte” emitida pela Coordenação do referido Curso de Graduação da Instituição reconhecida pelo MEC a qual esteja cursando; ficando impedido de se matricular no **Curso de Especialização em Educação do Campo** o candidato aprovado que não tenha concluído a graduação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917.
Tel.: (87)2101-6768 - *home page*: www.univasf.edu.br

1.5. O candidato deverá conhecer o inteiro teor deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no curso.

1.6. A todos os candidatos classificados dentro do número de vagas **será obrigatória** a apresentação, no ato da matrícula, dos documentos exigidos para comprovação de conclusão do ensino superior.

1.7. O candidato que tiver concluído seus estudos de Ensino Superior em estabelecimento de ensino estrangeiro deverá ter a sua equivalência de estudos declarada pelo Conselho Estadual de Educação, com data anterior à da sua matrícula.

1.8. O Processo Seletivo em questão será planejado, executado e coordenado por uma Comissão Gestora a ser designada pela Pró-Reitoria de Extensão.

1.9. Os resultados do presente Processo Seletivo serão válidos para o primeiro semestre letivo de 2016, até o limite da última chamada para matrícula, estabelecido em edital de matrícula ou em convocações posteriores.

1.10. As aulas do curso objeto deste Edital ocorrerão no Espaço Plural da Univasf, localizado na Rodovia BA-210, Km 4, bairro Malhada da Areia, na cidade de Juazeiro/BA (saída para Sobradinho).

2. DOS CURSOS E VAGAS

2.1. O curso ofertado terá duração de 02 (dois) anos e será realizado conforme a **metodologia da Pedagogia da Alternância, com carga horária dividida entre tempo na Universidade e tempo nas comunidades de origem dos estudantes**, dessa forma, será possível construir um diálogo com o contexto rural do público-alvo.

2.2. Serão disponibilizadas 50 (cinquenta) vagas para o Curso de Especialização em Educação do Campo; porém o curso não se obriga a preencher todas as vagas ofertadas.

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1. Poderão concorrer as vagas membros dos movimentos sociais e sindicais do campo, beneficiários do Programa Nacional de Educação para a Reforma Agrária (PRONERA), conforme estabelecido no Decreto n.º 7.352/2010 e que estejam localizados nos seguintes municípios da área de abrangência da 29ª Superintendência Regional do INCRA: Abaré, Afrânio, Araripina, Bodocó, Betânia, Belém do São Francisco, Cabrobó, Cedro, Curaçá, Chorrochó, Carnaubeira da Penha, Dormentes, Exú, Floresta, Glória, Granito, Ibimirim, Ipubi,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917.
Tel.: (87)2101-6768 - *home page*: www.univasf.edu.br

Inajá, Itacuruba, Jatobá, Lagoa Grande, Macururé, Mirandiba, Moreilândia, Orocó, Ouricuri, Parnamirim, Petrolândia, Petrolina, Rodelas, Salgueiro, São João do Belmonte, Santa Maria da Boa Vista, Santa Cruz, Santa Filomena, Serrita, Serra Talhada, Trindade, Tacaratú, Terra Nova e Verdejante. Também profissionais que trabalhem em escolas presentes nos projetos de assentamentos ou em localidades que atendam a projetos de assentamento, desde que apresentem comprovação do poder público (Municipal e Estadual) que desempenham, de fato, a referida atividade no local.

3.2 Distribuição das vagas: Ampla Concorrência.

4. DOS REQUISITOS PARA CONCORRER AS VAGAS

4.1. O candidato às vagas ofertada no curso deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ter concluído o Ensino Superior até a data de matrícula;
- b) Ser beneficiário do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA) conforme estabelecido no Decreto n.º 7.352/2010, nas localidades mencionadas no item 3 deste edital, ou ser profissional que trabalha em escolas presentes nos projetos de assentamentos ou em localidades que atendam a estes;
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais (para os maiores de 18 anos) e
- d) Estar quite com as obrigações militares (no caso de candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos);

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Para se inscrever no processo seletivo para ingresso no curso de especialização ofertado pelo presente edital, o candidato deverá respeitar o cronograma constante no ANEXO II e realizar sua inscrição por meio do Sistema de Inscrição em Processos Seletivos (PS) da Univasf, acessando o link: <http://www.ps.univasf.edu.br>.

5.2. No ato da inscrição, será necessário anexar os arquivos digitalizados e legíveis, em formato PDF. Referente à digitalização dos documentos descritos a seguir:

- a) Cópia do Registro Geral (**RG**) e do Cadastro de Pessoa Física (**CPF**);
- b) Cópia do certificado de conclusão de curso do Ensino Superior ou documento original que comprove estar o candidato em condições de se graduar até a data da matrícula no curso de especialização previsto neste edital, ficando a matrícula condicionada à prova de conclusão da graduação;
- c) Certidão de quitação eleitoral (para maiores de 18 anos);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917.
Tel.: (87)2101-6768 - *home page*: www.univasf.edu.br

- d) Certidão de quitação militar, apenas para os candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos;
- e) Ficha de dados cadastrais devidamente preenchida e assinada somente pelo candidato (ANEXO III);

5.3. A não apresentação dos arquivos digitalizados de todos os documentos descritos no item 5.2 acarretará no indeferimento da inscrição.

5.4. Cópias dos documentos serão aceitas apenas para fins de inscrição na seleção. Para fins de matrícula do candidato classificado, todos os documentos originais, deverão ser apresentados.

5.5. O candidato é o único responsável pelo correto e completo preenchimento dos dados solicitados na inscrição.

5.6. Não será permitida a complementação documental fora do prazo de inscrição.

5.7. Ao realizar a inscrição, o candidato expressa sua aceitação tácita às normas, procedimentos e leis que regem este processo seletivo, dos quais não poderá alegar falta de conhecimento.

5.8. Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do prazo de inscrição.

5.9. A UNIVASF não se responsabiliza pelo não recebimento da inscrição por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados.

5.10. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

5.11. Não serão cobradas taxas de inscrição.

5.12. Os candidatos que não tiverem acesso à internet poderão contar com o auxílio dos técnicos de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) do INCRA, que atuam como prestadores de assistência nos respectivos assentamentos, para fins de inscrição neste edital.

5.13. Os candidatos que não conseguirem auxílio dos técnicos de ATER, poderão buscar as Unidades de Cadastro Municipal do INCRA, presentes em todos os municípios, para realizar a inscrição no processo seletivo.

6. DO ATENDIMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO

6.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para realização da seleção deverá informar no ato da inscrição a necessidade apresentada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917.
Tel.: (87)2101-6768 - *home page*: www.univasf.edu.br

6.1.1 Tais condições não incluem atendimento domiciliar. Em hipótese alguma a prova será aplicada em local diferente do determinado para os demais candidatos.

6.2 O candidato que solicitar, no ato da inscrição, atendimento especial deverá apresentar, no dia da prova, laudo médico (original ou cópia autenticada) que justifique o atendimento especial solicitado.

6.3. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá apresentar cópia de certidão de nascimento da criança e levar um acompanhante, que ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

6.3.1. É necessário que o acompanhante leve um documento de identificação com foto no dia da prova.

6.4. As solicitações de atendimento especial serão atendidas segundo critérios de disponibilidade e de razoabilidade. O pedido de condições especiais para realização da seleção não garante o atendimento ao candidato.

7. DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. Somente os candidatos com as **inscrições deferidas** serão convocados para a prova escrita, de caráter eliminatório, que consistirá na elaboração de texto argumentativo, no formato de redação.

7.2. O tema da redação será sorteado imediatamente antes do início da prova, dentre os seguintes: ***Convivência com o Semiárido, Educação Contextualizada, PRONERA, Educação no e do Campo; Pedagogia da Alternância.***

7.3. O texto será avaliado por banca examinadora composta por docentes da Univasf e membros do INCRA;

7.4. Os membros da banca examinadora ficam impedidos:

- a) de participar do processo seletivo:
 - a. Quando houverem candidatos aos quais tenham interesse direto ou indireto;
 - b. Quando houverem candidatos proponentes tais como: cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau.

7.5. Cada membro da banca examinadora deverá atribuir uma nota ao texto avaliado,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917.
Tel.: (87)2101-6768 - *home page*: www.univasf.edu.br

utilizando uma escala de 0,0 (zero) a 10,0 (pontos), a partir dos seguintes critérios: coesão e coerência textual; utilização das normas ortográfico-gramaticais da Língua Portuguesa e contextualização do tema proposto com a vivência do candidato;

7.6. Serão eliminados do processo seletivo os candidatos que obtiverem nota inferior a 7,0 (sete pontos), composta a partir da média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca examinadora;

7.7. Nos casos de empate, prevalecerá o candidato de maior idade;

7.8. Todas as informações relativas às etapas do processo seletivo serão divulgadas na página eletrônica www.ps.univasf.edu.br e no site da Pró-Reitoria de Extensão: www.proex.univasf.edu.br.

7.9. Local da prova: Campus da UNIVASF - Centro, localizado na Av. José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Petrolina-PE.

8. DOS RECURSOS

8.1. Recursos referentes ao resultado das inscrições poderão ser enviados através do endereço: www.ps.univasf.edu.br, desde que devidamente fundamentados e no período previsto para tal, conforme cronograma disposto no ANEXO II.

9. DOS PROCEDIMENTOS PARA A MATRÍCULA PRESENCIAL

9.1. **TODOS** os candidatos classificados dentro do número de vagas ficam **OBRIGADOS** a realizar os procedimentos de matrícula presencial, de acordo com os prazos e procedimentos deste Edital, **sob pena de perderem o direito à vaga e serem eliminados do processo**.

9.2. As matrículas presenciais serão realizadas na **Pró-Reitoria de Extensão** da Univasf, no seguinte endereço: **CAMPUS PETROLINA Centro, 1º andar**, Av. Jose de Sá Maniçoba, s/n, centro, **Cep: 56304-917**.

9.3. O candidato deve estar atento às convocações, pois podem ser realizadas alterações nos endereços para a efetivação da matrícula presencial, sendo estas divulgadas nas páginas do sistema PS (www.ps.univasf.edu.br) e da Pró-reitoria de Extensão www.proex.univasf.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917.
Tel.: (87)2101-6768 - *home page*: www.univasf.edu.br

9.4. As convocações e a análise de documentos referentes à matrícula são de responsabilidade da Comissão de Seleção, com orientação da Secretaria de Registro e Controle Acadêmico – SRCA.

9.5. As datas e os horários da matrícula estão indicados no cronograma ([ANEXO II](#)) ou nas convocações emitidas pela Comissão e devem ser obedecidas por todos os candidatos selecionados;

9.6. É de inteira responsabilidade dos candidatos a verificação de datas, horários e procedimentos para a realização da matrícula.

9.7. A matrícula será realizada de forma presencial na qual TODOS os selecionados deverão entregar toda a documentação exigida no *item 5.2* deste Edital; e

9.8. A convocação para a matrícula dos candidatos selecionados seguirá a ordem decrescente da nota final registrada, até o limite de vagas oferecido para o curso;

9.9. As matrículas serão realizadas em uma única chamada, conforme cronograma de matrícula ([ANEXO II](#)), até o limite de vagas ofertadas pelo curso para o primeiro semestre letivo de 2016;

9.9.1. As datas e etapas não previstas no [ANEXO II](#) serão divulgadas na página do PS (www.ps.univasf.edu.br) e no site da PROEX (www.proex.univasf.edu.br)

9.9.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da divulgação de informações e convocações na forma do subitem anterior.

9.10. As vagas disponibilizadas para preenchimento pela lista de espera serão geradas:

- a) pelos candidatos eliminados; ou
- b) por aqueles candidatos que desistirem no decorrer do período de matrícula.

9.11. **Perderá** o direito à vaga o candidato que:

- **NÃO COMPARECER** à realização da sua matrícula ou do remanejamento, nas datas, nos horários e nos locais previstos; ou
- **NÃO APRESENTAR**, na ocasião das mesmas, quaisquer dos documentos exigidos no item 5.2 deste Edital.

9.12. A matrícula em disciplinas será efetuada, automaticamente, em todas as disciplinas do primeiro período do curso para o qual o candidato foi selecionado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917.
Tel.: (87)2101-6768 - *home page*: www.univasf.edu.br

9.13. Conforme a Lei nº 12.089 de 11 de novembro de 2009, o candidato selecionado não poderá acumular vínculos em mais de um curso superior, na mesma instituição ou em outras instituições públicas de ensino superior. A opção pelo vínculo deverá ser feita conforme Art. 3º da referida lei.

9.14. A matrícula deverá ser realizada pelo próprio candidato, se maior de 18 anos.

9.14.1. No caso de impedimento do candidato maior de idade, um representante legal deverá ser instituído pelo próprio candidato por meio de procuração simples com firma reconhecida para realização da matrícula (Ver modelo ANEXO IV).

9.14.2. No caso do subitem anterior, o procurador deverá apresentar, além dos documentos exigidos no item 5.2 deste Edital, os originais e cópias da procuração e da sua identidade.

9.15. No ato da matrícula, os classificados dentro do número de vagas deverão apresentar os seguintes documentos, que serão retidos para formação de prontuário e cadastro de alunos, em cópia legível e autenticada:

I - Documentos de cadastro e de identificação do candidato:

- a) Documento de Identificação Oficial com foto;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) [Certidão de quitação eleitoral](#) emitida pelo Cartório Eleitoral ou no site do [STE](#) (para maiores de 18 anos);
- d) Comprovação de quitação com o serviço militar (apenas para maiores de 18 anos do sexo masculino);
- e) Certidão de casamento (caso o nome seja diferente dos demais documentos pessoais);
- f) Histórico Escolar do Ensino Superior;
- g) Certificado de Conclusão do Ensino Superior;
- h) Ficha de Dados Cadastrais preenchida ([ANEXO III](#));
- i) Uma fotografia original do candidato, dos últimos três meses, no formato 3x4.
- j) Declaração original emitida pelo INCRA comprovando que o candidato(a) é assentado(a) ou beneficiário(a) do Programa Nacional de Reforma Agrária e do Iterpe comprovando que o candidato é beneficiário do Crédito Fundiário (**PNCF**).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917.
Tel.: (87)2101-6768 - *home page*: www.univasf.edu.br

- k) Declaração do Poder Público (Municipal ou Estadual) comprovando que o profissional desenvolve suas atividades em escolas em Projetos de Assentamentos ou em localidades que atendem a estes.

II - Documento que prove a responsabilidade legal sobre o candidato

- a) Procuração com firma reconhecida em cartório dando poderes para realizar a matrícula, com a apresentação de original e cópia da identidade do procurador, no caso de impedimento do próprio candidato, se maior de idade.

9.16. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

9.17. Após as análises dos recursos será divulgado o resultado final da seleção na página do sistema PS (www.ps.univasf.edu.br) e na pagina da Proex (www.proex.univasf.edu.br), contra o qual não caberá recurso.

9.18. As informações prestadas pelos candidatos selecionados ficarão sujeitas ao disposto no Art. 299 do Código Penal brasileiro, Lei 2848/40, transcrito *in verbis*:

“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa se o documento é particular.”

9.19. Denúncias sobre situações de irregularidades deverão ser comunicadas por meio do e-mail sase@univasf.edu.br ou à Ouvidoria da UNIVASF pelo endereço www.univasf.edu.br/ouvidoria, ou e-mail ouvidoria@univasf.edu.br, para fins de análise da situação e posterior cumprimento das medidas cabíveis, caso comprovada a irregularidade.

9.20. Os dados de identificação daqueles que denunciarem irregularidades no processo seletivo serão mantidos em sigilo.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917.
Tel.: (87)2101-6768 - *home page*: www.univasf.edu.br

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas conforme Lei nº 12.711/2012, sob pena de em sendo selecionado, perder o direito à vaga.

10.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos, bem como a verificação dos documentos exigidos para a matrícula e os respectivos horários e locais de atendimento na instituição.

10.3. É de responsabilidade do candidato acompanhar, eventuais alterações referentes ao processo seletivo em questão.

10.4. Decairá o direito de impugnação dos termos do presente edital, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil que sucede o início das inscrições.

10.5. Os casos omissos relativos ao processo seletivo para ingresso no curso de Especialização em Educação do Campo serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

**Lúcia Marisy Souza Ribeiro de Oliveira
Pró-Reitora de Extensão**

**Helinando Pequeno de Oliveira
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917
Tel.: (87)2101-6768 - *home page*: www.proex.univasf.edu.br

ANEXO I - TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

CURSO	TURNO	CIDADE	UF	VAGAS	Entrada única
				Total	AC
ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO DO CAMPO	INTEGRAL	JUAZEIRO	BA	50	50
TOTAL				50	50

AC = Ampla Concorrência



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917
Tel.: (87)2101-6768 - *home page*: www.proex.univasf.edu.br

ANEXO II – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADES
04/03/2016	Até às 23:59	Lançamento do Edital 01/2016
04/03 à 31/03/2016	Até às 23:59	Período de inscrição pelo candidato na página do Sistema PS: www.ps.univasf.edu.br .
01/04/16	Até às 23:59	Divulgação do resultado parcial das inscrições.
02 a 03/04	Até às 23:59	Prazo para recurso quanto ao resultado parcial das inscrições
04/04	Até às 23:59	Divulgação do resultado final das inscrições
10/04	08:00 às 12:00	Prova presencial (elaboração de redação)
15/04	Até às 23:59	Divulgação dos aprovados na prova escrita
	17/04	Matrícula de calouros classificados na Chamada Regular da Seleção.
	02/05	Previsão de início das aulas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917
Tel.: (87)2101-6768 - home page: www.proex.univasf.edu.br

ANEXO III - FICHA DE DADOS CADASTRAIS

 UNIVASF UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO	PROEX			
	Pró-Reitoria de Extensão	Curso ao qual concorrerá a vaga:		
Nome do (a) aluno (a):				
Nascimento (data):		Natural (Cidade):		UF: País:
CPF:	Sexo:	Identidade (nº):		Órgão Emissor: Estado:
Título de Eleitor: Nº		Zona:	Seção:	Estado:
Endereço: (Rua, Avenida, Praça)				Nº: Apto:
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:	
E-mail:		Telefones:		
Nome do Pai:				
Nome da Mãe:				
Nome do Estabelecimento onde concluiu o Ensino Médio (2º grau):				
Optou pelas Cotas? () SIM () NÃO		Está vinculado a algum curso da UNIVASF? Especifique, em caso afirmativo, qual o curso e o período de ingresso: () SIM () NÃO		
Assumo inteira responsabilidade pelas informações acima. Petrolina, _____ de _____ de 20____.				
_____ Assinatura do (a) aluno (a) ou do seu representante				



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917
Tel.: (87)2101-6768 - *home page*: www.proex.univasf.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917
Tel.: (87)2101-6768 - home page: www.proex.univasf.edu.br

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento de procuração, EU () nome do(a) candidato(a) ou () responsável legal _____,

Nacionalidade _____, Portador(a) da Identidade _____,

Órgão emissor/UF _____, CPF nº _____,

Estado civil _____, residente no endereço _____

_____, nomeio e constituo meu/minha

PROCURADOR(A) o(a) Sr(a) _____

_____, Nacionalidade _____,

Portador(a) da Identidade _____, Órgão emissor/UF _____,

_____, CPF nº _____, Estado civil _____,

_____, residente no endereço _____

_____, para representar-me perante a

Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf, a fim de solicitar e retirar

documentos, requerer dispensa e/ou aproveitamento de estudos, realizar e/ou cancelar a

matrícula no **Processo Seletivo de Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da**

Univasf 2015.2 - PS-ICG 2015.2, responsabilizando-se por todos os atos praticados no

cumprimento deste instrumento.

Local

_____/_____/_____
data

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

OBS. Reconher firma em cartório, devendo apresentar cópias e originais desta procuração e da identidade do procurador.